



Processo n. 110.415/17
(Processo e-doc 5090907/18)

CONTRATO N. 2017/228.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ÁGUA MINERAL BONJOUR LTDA. ME PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) reinete dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a ÁGUA MINERAL BONJOUR LTDA. ME, situada na Rodovia BR 060 km 14 parte B Fazenda Buriti Tição – Recanto das Emas – D.F., inscrita no CNPJ sob o n. 10.934.430/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por suas sócias, as senhoras MONYA DE SOUTO JARJOUR, brasileira, casada, e HELLEN JARJOUR GÓES COËLHO, brasileira, casada, ambas residentes e domiciliadas em Brasília – D.F., perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 137/17, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre do acréscimo de 273 (duzentas e setenta e três) unidades ao quantitativo contratado, ao custo de R\$ 1.427,79 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), correspondente à aproximadamente 13% (treze por cento) do valor originalmente contratado, com amparo no pelo §1º do Art.65 da LEI, c/c o §1º do Art.113 do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/228.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às quantidades e especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL e às quantidades descritas no Anexo Único a este Aditivo.

.....

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 12.410,79 (doze mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de



2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

.....
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 27. de dezembro de 2018.

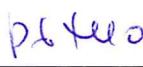
Pela CONTRATANTE:

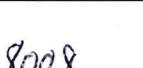
Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela CONTRATADA:

Monya de Souto Jarjour
Sócia
CPF nº 019.628.831-24

Hellen Jarjour Góes Coêlho
Sócia
CPF nº 024.070.681-14

Testemunhas: 1)  

2)  



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 110.415/17
(Processo e-doc 5090907/18)

CONTRATO N. 2017/228.1

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20 LTS	UN	2.373	5,23	12.410,79
PREÇO TOTAL (R\$)					12.410,79